



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Extraordinária de COVID-19

NOTA TÉCNICA Nº 12/2020

04 de Novembro de 2020

MONITORAMENTO PARA TOMADA DE DECISÃO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta nota técnica atualiza os resultados dos indicadores que compõem o Painel COVID-19 de monitoramento por faseamento de cores, publicado anteriormente nas Notas Técnicas 01/2020, 02/2020, 04/2020, 05/2020, 07/2020, 08/2020, 10/2020 e 11/2020 pela Subsecretaria Extraordinária de COVID-19 (Sub-COVID), disponíveis em: <https://www.saude.rj.gov.br/informacao-sus/novidades/2020/08/mapa-de-risco-regional-da-covid-19>.

Como destacado anteriormente nas Notas Técnicas, foi adotado o **Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da COVID-19 na Esfera Local**, que foi atualizado pelo CONASS e CONASEMS e publicado na Nota Técnica 09/2020. Os indicadores monitorados no Painel COVID-19, bem como os respectivos resultados para o estado do Rio de Janeiro (ERJ) considerando a razão dos dados da Semana Epidemiológica (SE) 43 em relação aos dados da SE 41. O nível de risco para o estado é apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Descrição dos resultados obtidos nos indicadores selecionados. Estado do Rio de Janeiro, 04/11/2020.

**PAINEL DE INDICADORES COVID-19
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEMANA 43-41**

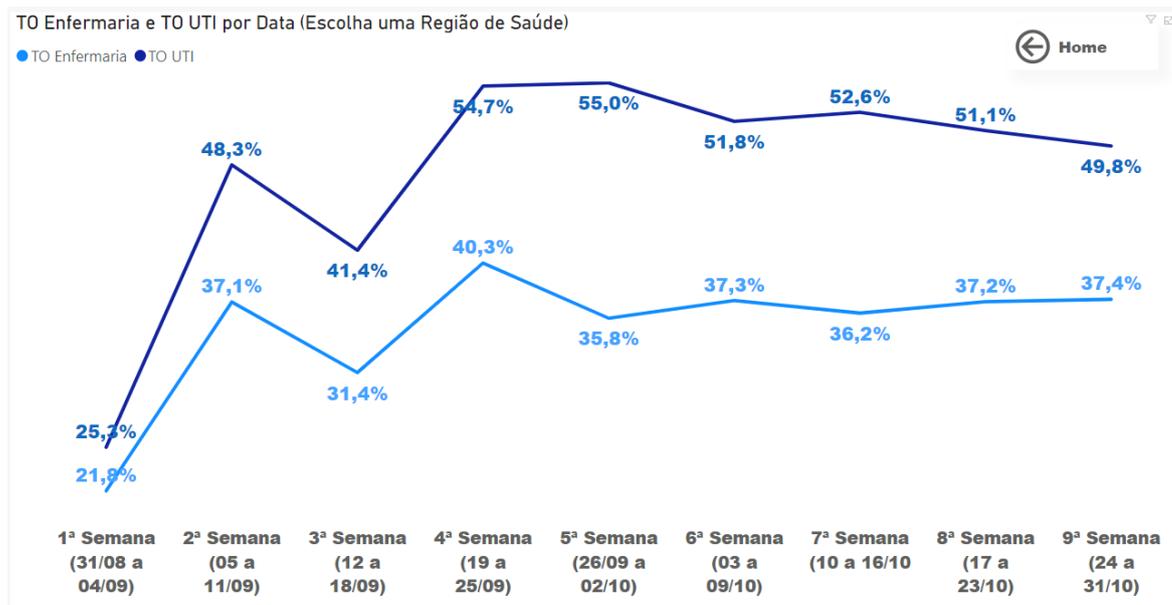
Eixo	Indicadores	Fonte	RESULTADOS	PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RECOMENDAÇÃO
Capacidade de atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos UTI Adulto por SRAG (COVID19)	SES	49,84	0	RISCO BAIXO
	Taxa de Ocupação de Leitos Clínicos Adulto por SRAG (COVID19)		37,36	0	
	Previsão de Esgotamento de leitos de UTI (risco)		43	1	
Epidemiológico	Variação do número de óbitos por SRAG ¹	eSUSVE e SIVEPGripe	-47,59	0	
	Variação do número de casos por SRAG ¹		-33,46	0	
	Taxa de positividade para COVID-19 (%)	GAL / LACEN	24,47	2	
TOTAL DE PONTOS				3	

¹ Razão dos dados da SE 43 em relação a SE 41

Na pontuação geral, o Estado do Rio de Janeiro encontra-se na faixa de cor amarela, totalizando 3 pontos no indicador geral, equivalente ao nível de **Risco Baixo**. Porém, é importante ressaltar a heterogeneidade da curva epidêmica em todo o estado, fazendo-se necessária uma análise regional para subsidiar a tomada de decisão na esfera local.

Para o cálculo dos indicadores de capacidade do sistema de saúde para o resultado estadual e regional, foram utilizadas as taxas de ocupação informadas pelos municípios que compõem as regiões a partir das diversas fontes de informação: resposta ao formulário pactuado em CIB, preenchimento do e-SUSVE (censo de leitos), envio de planilha pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba (CISMEPA), boletins diários publicados em redes sociais e sites oficiais das secretarias municipais, apurado no período de 26 a 30 de outubro. A Figura 1 mostra a evolução da taxa de ocupação no ERJ, segundo o período. Na última semana (26 a 30/10) a taxa de ocupação COVID no ERJ para enfermaria foi 37,36% e 49,84% para UTI (Figura 1).

Figura 1. Evolução da Taxa de Ocupação no Estado do Rio de Janeiro, por período de apuração.



Fonte: Dados disponíveis em http://bit.ly/COVID_RJ

Ainda nesse sentido, mantém-se pela SES o monitoramento periódico das taxas de ocupação nos níveis municipais para apontamento de medidas de intervenção em situações de casos críticos. Para os municípios que apresentam poucos dias para esgotamento de capacidade são discutidas medidas de ampliação de leitos e/ou melhoria dos fluxos de regulação junto a SES, regularmente. Cabe destacar que nas últimas duas avaliações os municípios de Teresópolis (Região Serrana) e Bom Jesus de Itabapoana (Região Noroeste) apresentaram elevadas taxas de ocupação dos leitos de UTI (Tabela 1). Na situação de Bom Jesus de Itabapoana, essa alta na taxa de ocupação se deve ao fato de que o município está internando munícipes vizinhos, oriundos do sistema de regulação. Já o município de Teresópolis reduziu seus leitos destinados a COVID, segundo o último Plano de Contingência para o Enfrentamento à COVID. A situação desse município não se torna tão grave devido a baixa taxa de ocupação da região.

Tabela 1. Municípios com as maiores taxas de ocupação no Estado do Rio de Janeiro,

MUNICÍPIO	TO Enfermaria	TO UTI
Bom Jesus do Itabapoana	20,0%	100,0%
Teresópolis	44,2%	96,8%
Rio de Janeiro	57,9%	77,7%
Saquarema	96,2%	75,0%
Maricá	55,7%	70,0%
Rio Bonito	28,3%	70,0%
Magé	13,3%	66,7%
Paraíba do Sul	54,2%	65,6%
São Gonçalo	57,5%	63,7%
Sapucaia	6,3%	55,0%
Três Rios	30,0%	53,1%
Campos dos Goytacazes	25,6%	48,6%
São João de Meriti		47,8%
Macaé	52,2%	45,0%
Resende	26,7%	44,4%
Conceição de Macabu	50,0%	40,0%
Guapimirim	15,0%	39,3%
Rio das Ostras	25,0%	38,6%
Barra Mansa	19,8%	37,5%
Total	37,4%	49,8%

período de 26/10 a 30/10.

Fonte: Dados disponíveis em http://bit.ly/COVID_RJ

Quanto aos indicadores epidemiológicos, calculou-se as variações de casos e óbitos por SRAG. A taxa de positividade em cada região foi calculada utilizando como numerador todos os testes de RT-PCR positivos para SARS-COV-2 acumulados até o mês de outubro e como denominador o total acumulado de testes RT-PCR realizados até o mesmo mês. Para a

taxa de positividade do Estado considerou-se os testes e resultados positivos ocorridos no mês de outubro.

As pontuações e respectivas faixas de cores com níveis de classificação de risco para cada Região de Saúde estão consolidadas no Quadro 2.

Quadro 2 - Total de pontos e classificação final por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 04/11/2020.

PAINEL DE INDICADORES COVID-19 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR REGIÕES DE SAÚDE

REGIÕES	Variação do número de óbitos por SRAG (SE43/SE41)	Variação do número de casos por SRAG (SE43/SE41)	Taxa positividade para COVID-19	Taxa de ocupação enfermária	Taxa de ocupação UTI	Tempo para esgotamento dos leitos de UTI	Total de pontos	Classificação Final
BAÍA DA ILHA GRANDE	0	-41,38	39,89	29,34	34	123	5	
BAIXADA LITORÂNEA	100	-40,32	33,24	35,17	31,76	140	11	
CENTRO-SUL	-50	52,63	30	17,01	30,61	106	7	
MÉDIO PARAÍBA	-70,83	-10	30,75	17,52	30,18	92	4	
METROPOLITANA I	-50,39	-39,11	37,54	54,15	66,5	23	5	
METROPOLITANA II	-81,82	-33,93	38,23	39,37	36,31	71	3	
NOROESTE	0	-70	26,37	13,1	53,57	66	4	
NORTE	-37,5	9,33	23,6	31,85	41,41	69	5	
SERRANA	-39,29	-40,63	31,67	21,67	39,73	72	3	

Indicadores de capacidade do sistema de saúde calculado conforme informações da própria região apurados entre os dias 26/10/2020 e 30/10/2020. Dados extraídos em 04/11/2020, às 9h. Sujeitos à alteração.

RISCO
 Muito baixo
 Baixo
 Moderado
 Alto
 Muito alto

Na comparação entre a SE 43 e 41, apenas a região da Baixada Litorânea apresenta risco MODERADO (laranja), e as demais regiões no risco BAIXO (amarela) (Quadro 2).

A região Baixada Litorânea retornou para o risco Moderado, devido aumento no número de óbitos que passou de 7 óbitos (SE 41) para 14 óbitos na (SE 43). É importante ressaltar que a região vem apresentando poucos óbitos em números absolutos. Na comparação entre a SE 43 com a 41, foram os municípios de Saquarema (+7 óbitos) e Rio das Ostras (+2 óbitos) que apresentaram aumento de óbitos.

Embora se tenha observado um aumento de internações nas regiões Centro Sul Fluminense e Norte Fluminense (Quadro 2), aumento de 10 e 7 internações em números

absolutos, respectivamente, essas regiões permaneceram em classificação Amarela. Na região Centro Sul Fluminense, o município de Paraíba do Sul teve um aumento de 9 internações e Mendes contribui para o aumento com 1 internação, não configurando uma piora na situação da região. Já na região Norte Fluminense, o aumento das internações se deram nos municípios de Campos dos Goytacazes, Macaé e Quissamã com aumento de 3, 6 e 2 internações, respectivamente.

As regiões Metropolitana I e II se mantiveram em risco baixo para COVID-19 por 8 publicações consecutivas, conforme pode ser observado mapa da Figura 2.

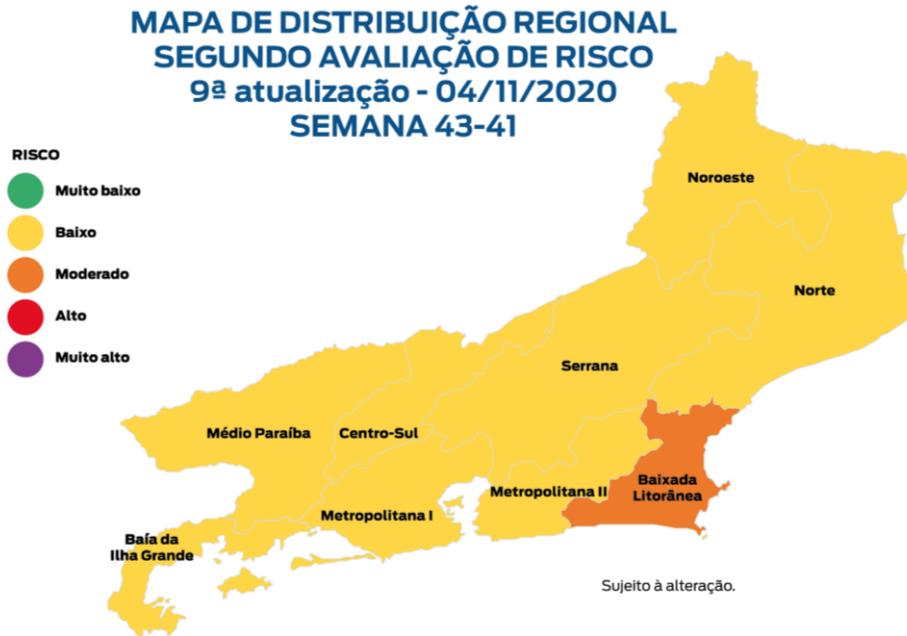
Cabe reiterar que no atual cenário, “platô epidêmico”, os indicadores de variação tendem a oscilações positivas em números absolutos pouco expressivos, conforme observado nas descrições acima. Sendo assim, é necessário analisar o conjunto de indicadores minuciosamente para uma avaliação fidedigna do avanço da pandemia em cada região e município.

O Instrutivo proposto pelo CONASS/CONASEMS orienta que para o “ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento”. Neste sentido, recomenda-se o monitoramento periódico do cenário epidemiológico para consolidar ou reaver a condição que estabelece a classificação com nível de risco no Estado.

O mapa de risco da COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a análise da SE 43 em relação à SE 41 é apresentado na Figura 2.



Figura 2 - Mapa de risco da COVID-19 por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 04/11/2020.





Tendo em vista as diferenças regionais no Estado, faz-se necessário um o detalhamento das medidas de enfrentamento para cada região de saúde. Dessa forma, para a região Baixada Litorânea, classificada como Risco Moderado, são recomendadas as medidas de **Distanciamento Social Ampliado 1** e para as regiões Baía de Ilha Grande, Centro Sul Fluminense, Noroeste Fluminense, Norte Fluminense, Serrana, Médio Paraíba, Metropolitana I e II classificadas como Risco Baixo, são recomendadas as medidas de **Distanciamento Social Seletivo 2**.

De acordo com o instrutivo, as medidas de distanciamento referentes a cada nível de risco estão descritas da seguinte forma:

Risco Baixo – Sinalização Amarela

Distanciamento Social Seletivo 2 (incluindo as medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 também descritas abaixo):

- a) Casos suspeitos ou confirmados – Isolamento domiciliar e monitoramento de casos sintomáticos e contatos;
- b) Proteção de grupos vulneráveis – Distanciamento social, garantia de acesso às necessidades básicas, acesso e acessibilidade aos serviços de saúde;
- c) Serviços de saúde – Reforçar medidas contra a transmissão da COVID-19 nas unidades de saúde;
- d) Distância física, higiene e limpeza - Redução de contato, reforço em higiene e etiqueta respiratória;
- e) Comunicação de risco - Fortalecer os processos de comunicação interna (entre os órgãos e profissionais) e comunicação externa (com o público);
- f) Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.

Risco Moderado – Sinalização Laranja

Distanciamento Social Ampliado 1, correspondente à:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Extraordinária de COVID-19

- a) Medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
- b) Suspensão de atividades escolares presenciais;
- c) Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local;
- d) Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local;
- e) Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território;
- f) Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.

As medidas de enfrentamento detalhadas no Decreto nº 47.324 de 20 de outubro de 2020 são válidas até o dia 5 de novembro de 2020. A partir desta data, um novo decreto será publicado, atualizando as medidas considerando a avaliação de risco atual para cada região.

Referência Bibliográfica

- 1- CONASS. CONASEMS. COVID 19. Estratégia de Gestão. Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local. 1ª Edição. Brasília, 2020 versão 1 - 25 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Estrate%CC%81gia-deGesta%CC%83o-Covid-19-1.pdf>

- 2- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marcode-2020-247538346>.

- 3- RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.287, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47287-2020-rio-de-janeiro-dispoe-sobre-as-medidas-de-enfrentamento-da-propagacao-do-novo-coronavirus-covid-19-em-decorrencia-da-situacao-de-emergencia-em-saude-e-da-outras-providencias>

- 4- RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.289, de 23 de setembro de 2020, que altera o inciso I do artigo 5º, do Decreto nº 47.287, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47289-2020-rio-de-janeiro-altera-o-inciso-i-do-artigo-5o-do-decreto-no-47-287-de-18-de-setembro-de-2020-que-dispoe-sobre-as-medidas-de-enfrentamento-da-propagacao-do-novo-coronavirus-covid-19-em-decorrencia-da-situacao-de-emergencia-em-saude-e-da-outras-providencias>

- 5- RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.306, de 06 de outubro de 2020, que altera o inciso I do artigo 5º, do Decreto nº 47.289, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?k=2611762E-F29D8-4E6F-BB83-1194825D60241



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Extraordinária de COVID-19

Elaboração, distribuição e informações:

Flávia Regina Pinho Barbosa
Danilo Cosme Klein Gomes

Redação:

André Luis Paes Ramos
Luciane de Souza Velasque

Equipe Técnica:

Aline Costa Tremarin
Luciana Gomes da Silva